CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 56/64 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA.

ACRESENTE-SE O PARAGRAFO UNICO AO ARTIGO 3º que terá a seguinte Redação

§ UNICO - 50 % (CINQUENTA POR CENTO) das despesas mencionadas no artigo terceiro, serão coberta p/or cotização dos municipes beneficiados pela instalação de luz elétrica domiciliar.

A Comissão de Finanças Justiça e Urbanismo
Em 11 dez. 1964
Presidente

Sala das Sessões, 10 de dezembro 1.964.

Augustinho Zaccaro

AUGUSTINHO ZACCARO

Rejeitada a Emenda Nº 1 p/unanim.
Barueri, 23/1/965